



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	2
3. DATA DA ABERTURA	2
4. PREÇO MÁXIMO	2
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	5
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	6
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
14. HABILITAÇÃO	12
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	17
17. RECURSOS	17
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	18
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO	19
21. PAGAMENTO	20
22. REAJUSTAMENTO	20
23. GARANTIA	20
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	20
25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	22
27. DISPOSIÇÕES FINAIS	23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	40
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte	41
ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	42
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	43
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	50



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 05/2024 de 04 de janeiro de 2024 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, **em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, para **Aquisição de kits escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, protocolo nº 6651/2024.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **Aquisição de kits escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/03/2024 às 08h15min. do dia 08/04/2024.

Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 08/04/2024 às 09h:00min. do dia 08/04/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 08/04/2024.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 447.060,67** (Quatrocentos e quarenta e sete mil e sessenta reais e sessenta e sete centavos).



4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0800112361000920483390320000	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0800112365000920633390320000	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0800112365000920603390320000	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do **síte www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;



- 6.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 7.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.5.** Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 - 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
 - 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto**



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h15min. do dia 08/04/2024), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.8. **A proponente que deixar de anexar a Proposta Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.1.1. Valor unitário por item e global do lote;
 - 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;
 - 11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.
 - 11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

- 11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 12.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 12.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2.** empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 12.25.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 12.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 12.27.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 13.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



- 13.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);



-
- 14.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.1.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.1.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.7.** Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 14.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
- 14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 14.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 14.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 14.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.10.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.10.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.10.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.10.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.10.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos**



Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material (is) pertinente (s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

14.12. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.12.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.13.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.14. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.14.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.14.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.14.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



- 14.14.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.14.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.14.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.14.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- 16.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3.** Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no



Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.

- 19.10.** Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12.** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13.** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 20.1.** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 20.2.** Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 20.3.** A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 20.4.** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.5.** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 20.6.** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 20.7.** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 20.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 21.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. REAJUSTAMENTO

- 22.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

23. GARANTIA

- 23.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.5. Fraudar a licitação;



-
- 25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 25.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 25.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 25.2.1.** advertência;
- 25.2.2.** multa;
- 25.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;
- 25.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 25.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 25.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 25.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 25.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 25.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 25.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 25.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 25.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 25.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 25.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 25.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- 25.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 25.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 25.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 26.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



- 26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

- 27.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.11.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.12.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.14.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Patrik Alves
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Aquisição de kits escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALFABETO MÓVEL Kit alfabeto móvel em plástico, cartela contendo 26 letras de cores diversas, cada letra medindo 3,0 cm de altura.	UN.	611	R\$ 35,16	R\$ 21.482,76
02	APONTADOR com depósito em polipropileno, 1 furo para apontar lápis convencional, lâminas de aço temperado, com medidas aproximadas de 6,0 cm x 2,5 cm x 1,5 cm altura x largura x profundidade) cm. Alta qualidade e durabilidade. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	1.633	R\$ 2,76	R\$ 4.507,08
03	APONTADOR de lápis com depósito em polipropileno, lamina de aço temperado, com 2 furos (Lápis tradicional e lápis jumbo). Dimensões aproximadas 5x5x2,5 cm. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	278	R\$ 4,90	R\$ 1.362,20
04	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA - atóxica, para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, deve trazer a marca do fabricante na capa protetora. Dimensões aproximadas: 4cmx2mx1cm . Produto certificado pelo Inmetro, conforme NBR 15236/2021 segurança de artigos escolares.	UN.	6.083	R\$ 3,58	R\$ 21.777,14
05	CADERNO DE DESENHO grande capa dura tipo espiral, com cor única (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 27,5 cm de largura por 20 cm de altura e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de 56 gramas/m2. Capa e contracapa, devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	UN.	2.064	R\$ 21,56	R\$ 44.499,84
06	CADERNO DE LINGUAGEM capa dura tipo espiral, com cor predominantemente lisa (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, com 96 folhas, nas	UN.	3.355	R\$ 19,49	R\$ 65.388,95



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off- set de 56 g/m2 e ter no mínimo 30 pautas por página. Capa e contracapa devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.				
07	CADERNO QUADRICULADO capa dura tipo espiral, com cor predominantemente lisa (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de 56 g/m2 e ser todo quadriculado com a medida de 7mmx7mm. Capa e contracapa, devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	UN.	1.849	R\$ 16,10	R\$ 29.768,90
08	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO capa dura tipo espiral, com cor predominantemente lisa (sem estampas ou figuras) objetivando a padronização do item, folhas internas em papel off-set de 56g/m2, dimensões equivalentes a 210 x 270 mm, formato do quadriculado 10 x 10mm, margem de 1/4, contendo 96 folhas brancas, produto com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Acabamento em arame galvanizado.	UN.	242	R\$ 18,60	R\$ 4.501,20
09	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de	UN.	1.530	R\$ 1,30	R\$ 1.989,00



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.				
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro antiasfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	UN.	1.530	R\$ 1,50	R\$ 2.295,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro antiasfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta	UN.	765	R\$ 1,32	R\$ 1.009,80



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.				
12	CANETINHAS COLORIDAS JUMBO - Canetinha hidrográfica: embalagem contendo 12 unidades de cores diferentes, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média. Produto Atóxico. Lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 130 mm, diâmetro (incluindo o tubo): mínimo 20 mm, embalagem cartonada ou de plástico. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar informações do produto e do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro, conforme NBR 15236/2021.	UN.	1.264	R\$ 28,90	R\$ 36.529,60
13	COLA BASTÃO contendo 40 gramas. Livre de solventes, lavável, não tóxica; O sistema de fechamento da tampa + tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	1.911	R\$ 13,17	R\$ 25.167,87
14	COLA BRANCA, contendo aproximadamente 100 gramas. Composição do produto, resina de pva, lavável, não tóxica, a embalagem deve conter bico aplicador e tampa adicional no tubo, que evita vazamento e evaporação do produto, não recomendado para crianças menores de três anos. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	1.911	R\$ 7,15	R\$ 13.663,65
15	COLA COLORIDA COM GLITER FRASCO COM 23G CADA Caixa com 06 cores diversas, deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	647	R\$ 13,67	R\$ 8.844,49
16	COLA COLORIDA CONTENDO 23G CADA Caixa com 06 cores diversas, deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano. Certificada pelo Inmetro.	UN.	647	R\$ 12,39	R\$ 8.016,33
17	COLA GEL Bastão 2 Bicos Multiuso: um bico menor para uso em áreas pequenas e trabalhos detalhados que exigem maior precisão e outro	UN.	1.911	R\$ 8,61	R\$ 16.453,71



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	bico com sistema de espalhamento, para uso em áreas maiores, com no mínimo 30g. Bicos P/ Papel, tecido. Com o sistema antientupimento: tampas com pino interno para evitar obstrução dos bicos. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.				
18	COMPASSO Compasso escolar metálico, tampa protetora, estojo acrílico. cores sortidas. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Certificada pelo Inmetro.	UN.	263	R\$ 12,45	R\$ 3.274,35
19	GIZ DE CERA BIG contendo no mínimo 12 unidades em cores diversas, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com composto por ceras, pigmentos atóxicos. Dimensões mínimas do giz: 10 cm de comprimento x 1,0 cm de diâmetro, peso mínimo da embalagem 100g. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	1.695	R\$ 7,94	R\$ 13.458,30
20	GIZ DE CERA JUMBO – Giz de cera grosso, com no mínimo 6 cores, curto, não tóxico, 25mm diâmetro, 7 cm altura, composto por ceras, pigmentos atóxicos. Não mancha as mãos, formato anatômico. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, selo de advertência para menores de 3 anos, código de barras, deve conter visor para melhor visualização do produto. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	216	R\$ 21,92	R\$ 4.734,72
21	KIT DE RÉGUA ESCOLAR, TRANSFERIDOR E ESQUADRO, contendo 1 régua de 30cm, 1 esquadro de 45°, 1 esquadro de 60° e 1 transferidor de 180°. Espessura de 2,0mm. Deve apresentar identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação. Certificado pelo INMETRO.	UN.	523	R\$ 10,00	R\$ 5.230,00
22	LAPIS DE COR: Composição: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira ou resina. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. A caixa deverá conter no mínimo 12 lápis de cores tradicionais e dimensões mínimas de 17,5x0,8 cm (AXL) cada um. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	1.633	R\$ 12,13	R\$ 19.808,29
23	LAPIS DE COR JUMBO: Composição: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes, ceras e madeira ou resina. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 4 mm. A caixa deverá conter no mínimo 12 lápis de cores tradicionais e dimensões aproximadas de 15x1,0 cm (AXL), contendo um apontador. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	278	R\$ 19,72	R\$ 5.482,16



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
24	LÁPIS PRETO 2B em madeira resistente, grafite no formato redondo, escrita macia, com ou sem borracha, corpo colorido e/ou preto, sextavado, nº. 2B, mina macia de primeira linha. Devidamente embalado com identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação. A marca, modelo e a graduação deverá estar gravado no corpo do produto. Composição: resina ou madeira. Comprimento mínimo 17cm. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	6.042	R\$ 1,31	R\$ 7.915,02
25	MASSA DE MODELAR a base de amido. Indicado para trabalhos manuais e escolares, produto que não manche, não tóxica, com 12 cores distintas, caixa contendo peso mínimo de 180g, embalagem deve constar identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	1.556	R\$ 6,83	R\$ 10.627,48
26	PAPEL SULFITE produto de origem vegetal, resma de papel branco modelo A4, na cor branca, material sulfite, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m2, embalagem contendo 100 (cem) folhas do produto, com identificação do fabricante, indústria brasileira e com garantia contra defeito de fabricação. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	1.911	R\$ 7,47	R\$ 14.275,17
27	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SIMPLES 100% plástica . Espessura 0,35mm. Textura: super line. Cor: transparente. Dimensões do produto acabado 235 largura x 350 altura mm. Peso da pasta 0,07 kg. Embalagem com os dados do produto e identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação.	UN.	1.911	R\$ 7,88	R\$ 15.058,68
28	PASTA ELÁSTICA AMARELA Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor amarela. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	216	R\$ 8,83	R\$ 1.907,28
29	PASTA ELÁSTICA AZUL Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor azul. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	242	R\$ 8,83	R\$ 2.136,86
30	PASTA ELÁSTICA BRANCA Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor branca. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com	UN.	257	R\$ 8,83	R\$ 2.269,31



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.				
31	PASTA ELÁSTICA CINZA Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor cinza. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	765	R\$ 8,83	R\$ 6.754,95
32	PASTA ELÁSTICA PRETA Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor preta. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	62	R\$ 8,83	R\$ 547,46
33	PASTA ELÁSTICA VERDE Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor verde. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	194	R\$ 8,83	R\$ 1.713,02
34	PASTA ELÁSTICA VERMELHA Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor vermelha. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou - 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	175	R\$ 8,83	R\$ 1.545,25
35	PINCEL CHATO Nº 10 pincel escolar, formato chato, cerda natural, virola alumínio, cabo longo amarelo. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos e preenchimentos; Indicação de tintas: tinta à base de água; técnica: aquarela, guache.	UN.	647	R\$ 4,54	R\$ 2.937,38
36	REGUA PLÁSTICA Régua de 30 cm, na cor cristal, embalagem individual, contendo descrição do produto e fabricante, nas medidas 0,3cmx3,5cmx31cm em poliestireno; com escala de precisão mm e cm. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	741	R\$ 3,45	R\$ 2.556,45
37	TESOURA Escolar, ponta arredondada, aproximadamente 13 cm de comprimento, espessura da lâmina 1,3 mm, lâmina em aço inox, Cabo emborrachado, embalada em cartela individual com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. A marca do fabricante deverá ser gravada no corpo do produto. Produto certificado pelo Inmetro.	UN.	1.911	R\$ 6,52	R\$ 12.459,72
38	TINTA GUACHE produto não tóxico, solúvel em	UN.	647	R\$ 7,90	R\$ 5.111,30



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	água, lavável, se aplicado em tecidos, composição de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, podendo ser aplicada em papéis, cartolinas, madeiras, cerâmicas e plásticos. A caixa deverá conter 6 frascos de 15 (quinze) ml cada em cores variadas, deve apresentar identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação. Validade mínima de 1 ano. Certificada pelo Inmetro.				
			VALOR TOTAL		R\$ 447.060,67

- 2.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 2.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 447.060,67** (Quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou o levantamento do quantitativo do objeto, através do número de alunos cadastrados no SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, o qual importa seus dados para o Educacenso – Censo Escolar. O mês de referência utilizado foi fevereiro de 2024, conforme consta no anexo de solicitação de demanda. Dos alunos cadastrados, houve o acréscimo de percentual no quantitativo para atender o fluxo de alunos transferidos para o Município durante o exercício em que o kit será entregue. A tabela com o levantamento do quantitativo se encontra no item 14 deste termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Fundamentações da Contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade:

- 5.1.1 As descrições dos itens foram elaboradas de forma a atender os critérios de sustentabilidade dentro do objetivo proposto, sendo considerados o máximo de parâmetros possíveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais legislações pertinentes de forma a não afetar a qualidade dos itens no que se refere a sua finalidade.

5.2 Subcontratação:

- 5.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5.3 Amostra

5.3.1 Não se aplica

5.4 Parcelamento do Objeto

5.4.1 A contratação será de um único lote.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A empresa vencedora receberá da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os quantitativos a serem entregues.
- 6.2 O fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade da Secretaria, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, já montados em forma de kits.
- 6.3 Os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser entregues diretamente nas instituições de ensino, conforme item 13 deste termo, no horário das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 3 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega com a Secretaria solicitante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Controle e Fiscalização da Execução

- 7.1.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais setoriais, representados pelas diretoras das unidades de ensino, que darão ciência aos fiscais de contrato da Secretaria solicitante: Marli do Rocio Kulka – 3058-1 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor de Contratos, Sr. Thiago Strapasson, matrícula nº 4707-8.
- 7.1.2. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2. Obrigações da Contratada:

- 7.2.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- 7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 7.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria contratante, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;
- 7.2.5. Comunicar à Secretaria contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3. Obrigações da Contratante:

- 7.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 15 (quinze) dias, após o recebimento dos bens.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.



- 8.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3. Os kits deverão ser devidamente etiquetados com a identificação do ano a que correspondem (conforme planilha anexa ao processo). Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 10 (dez) unidades cada caixa, com identificação externa com o nome da escola.
- 8.4. Para as caixas com menos de 10 (dez) unidades, deverá constar uma identificação fora da caixa com a quantidade existente.
- 8.5. Os itens entregues deverão corresponder com a descrição do edital. Caso sejam identificadas irregularidades serão aplicadas as penalidades.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério

- 9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Qualificação Técnica]

- 9.2.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material (is) pertinente (s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 447.060,67** (Quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos).

- 10.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa demonstrativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços de contratações similares de outros entes públicos firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório e sítios eletrônicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

P.A. 08.001.12.361.0009.2048
Natureza de Operação 3.3.90.32.00.00
Fontes: 107

P.A. 08.001.12.365.0009.2060
Natureza de Operação 3.3.90.32.00.00



Fontes: 107

P.A. 08.001.12.365.0009.2063

Natureza de Operação 3.3.90.32.00.00

Fontes: 107

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores municipais:

- **Tânia Krasniak**, Matrícula 3101-1

- **Indianara Mello Leal Schmidt**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

13. LOCAIS PARA A ENTREGA DOS KITS ESCOLARES

Escola Rural Municipal Itambé	Rua São David Fay, s/n, Jardim Serrinha
Escola Municipal Dr. Mário Faraco	Rua Marcos Poletto, s/n, Bugre
Escola Municipal Padre Boleslau Liana	Rua 07 de setembro, nº 783, Moradas Iguaçu
Escola Prof. Joaquim Ribas de Andrade	Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 889, Centro
Escola Municipal Irmã Rosalina	Rua Augusto Perussolo, nº 514, São Caetano
Escola Especial Dra. Zilda Arns Neumann	Rua Alexandre Romão Vagner, 150, Bonassoli
Escola Municipal Rural João Andreassa	Rua São Caetano, 392, São Caetano
Escola Rural Municipal Pref. Herculanio Schimaleski	Rua Sabina Serra Reiceto, nº 530, São Luiz do Purunã
Escola Rural Municipal Profº Joaquim da Rocha Soares	Rua Feltrin, nº 77, Rodeio Santo Antonio
CMEI Brincando e Criando	Avenida Getulio Vargas, nº 601, Centro
CMEI Tia Niva	Rua Jorge Ramos, s/n, Bugre
CMEI Jardim da Alegria	Rua Dom Pedro I, nº 570, Jardim Serrinha
CMEI Margarida Florida Chiló	Rua Augusto Perussolo, nº 430, São Caetano
CMEI Cantinho da Serra	Rua Sabina Serra Reiceto, s/n, São Luiz do Purunã

14. TABELA DE LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO



INFANTIL II E III	INFANTIL IV	INFANTIL V	1º ANO	2º ANO	3º ANOS	4º ANOS	5º ANOS	6º ANOS	ESCOLA ESPECIAL, CLASSE ESPECIAL	TOTAL DE KIT POR ESCOLA	TOTAL POR ITEM
1 Aponetador Jumbo	1 Alfabeto Móvel	1 Alfabeto Móvel	1 Alfabeto Móvel	1 Aponetador	1 Aponetador	1 Aponetador	1 Aponetador	1 Aponetador	1 Aponetador Jumbo	53 Brincando e Criando	1633 Aponetador
1 Borracha	1 Aponetador	1 Aponetador	1 Aponetador	4 Borracha	4 Borracha	4 Borracha	4 Borracha	4 Borracha	4 Borracha	35 Jardim da Alegria	278 Aponetador Jumbo
1 Cola bastão	1 Borracha	2 Borracha	4 Borracha	1 Caderno de Desenho	1 Caderno de Desenho	1 Caderno de Desenho	1 Caderno de Desenho	1 Caderno de Desenho	1 Caderno de Desenho	74 Tia Nívea	6083 Borracha
1 Cola branca	2 Caderno de Desenho	2 Caderno de Desenho	1 Caderno de Desenho	2 Caderno de Linguagem	3 Caderno de Linguagem	3 Caderno de Linguagem	3 Caderno de Linguagem	3 Caderno de Linguagem	1 Caderno de Linguagem	69 Margarida Chilo	2064 Caderno de Desenho
1 Cola colorida	1 Cola bastão	1 Cola bastão	2 Caderno de Linguagem	1 Caderno Quadrado	2 Caderno Quadrado	2 Caderno Quadrado	2 Caderno Quadrado	1 Caderno Quadrado	1 Caderno Quadrado	20 Cantinho da Serra	3355 Caderno de Linguagem
1 Cola colorida com glitter	1 Cola branca	1 Cola branca	1 Caderno Quadrado Pedagógico	1 Canetinhas Coloridas	2 Caneta Azul	2 Caneta Azul	2 Caneta Azul	1 Cola bastão	1 Cola bastão	102 Jolito Andreassa	1849 Caderno Quadrado
1 Giz de Cera - 1º giz	1 Cola colorida	1 Cola colorida	1 Canetinhas Coloridas	1 Cola Bastão	2 Caneta Preta	2 Caneta Preta	2 Caneta Preta	1 Cola branca	1 Cola branca	127 Boleslau	342 Caderno Quadrado Pedagógico
1 Lápis de cor jumbo	1 Cola colorida com glitter	1 Cola colorida com glitter	1 Cola Bastão	1 Cola branca	1 Caneta Vermelha	1 Caneta Vermelha	1 Caneta Vermelha	1 Cola colorida	1 Cola colorida	85 Joaquim Rocha	1530 Caneta Azul
2 Massa de modelar	1 Giz de Cera	1 Giz de Cera	1 Cola branca	1 Giz de Cera	1 Canetinhas Coloridas	1 Canetinhas Coloridas	1 Canetinhas Coloridas	1 Cola colorida com glitter	1 Cola colorida com glitter	169 Itambé	1530 Caneta Preta
1 Pasta 55mm	1 Lápis de Cor	1 Lápis de Cor	1 Giz de Cera	1 Lápis de Cor	1 Cola Bastão	1 Cola Bastão	1 Cola Bastão	1 Giz de Cera	1 Giz de Cera	242 Ribas	765 Caneta Vermelha
1 Pincel	2 Lápis grafite	2 Lápis grafite	1 Lápis de Cor	4 Lápis grafite	1 Cola branca	1 Cola branca	1 Cola branca	1 Cola branca	1 Lápis de Cor Jumbo	116 Rosalina	1264 Canetinhas Coloridas
1 Suflite	1 Massa de modelar	2 Massa de modelar	4 Lápis grafite	1 Massa de Modelar	1 Giz de Cera	1 Giz de Cera	1 Giz de Cera	1 Giz de Cera	4 Lápis grafite	346 Mario Faraco	1911 Cola Bastão
1 Tesoura	1 Pasta 55 mm	1 Pasta 55 mm	1 Massa de Modelar	1 Pasta 55 mm	1 Lápis de Cor	1 Lápis de Cor	1 Lápis de Cor	1 Lápis de Cor	1 Massa de modelar	172 Herculano	1911 Cola branca
1 Tinta guache	1 Pincel	1 Pincel	1 Pasta 55 mm	1 Régua	1 Pasta Simples	1 Pasta Simples	1 Pasta Simples	1 Pasta Simples	1 Pasta 55 mm	41 Escola Especial	1911 Cola Gel
1 Pasta Simples	1 Suflite	1 Pasta Simples	1 Pasta Simples	1 Pasta Simples	4 Lápis grafite	4 Lápis grafite	4 Lápis grafite	1 Pasta 55 mm	1 Pasta Simples	270 Extras	647 Cola colorida
1 Cola Gel	1 Tesoura	1 Suflite	1 Régua	1 Suflite	1 Pasta 55 mm	1 Pasta 55 mm	1 Pasta 55 mm	1 Kit Régua+Esq+Tranf	1 Pincel	1811 TOTAL DE KITs	647 Cola colorida com glitter
	1 Tinta Guache	1 Tesoura	1 Suflite	1 Tesoura	1 Régua	1 Kit Régua+Esq+Tranf	1 Kit Régua+Esq+Tranf	1 Suflite	1 Suflite		1695 Giz de Cera
	1 Pasta Simples	1 Tinta Guache	1 Tesoura	1 Cola Gel	1 Suflite	1 Suflite	1 Suflite	1 Tinta guache	1 Tinta guache		216 Giz de Cera - 1º giz
	1 Cola Gel	1 Cola Gel	1 Cola Gel		1 Tesoura	1 Tesoura	1 Tesoura	1 Cola Gel	1 Cola Gel		1633 Lápis de Cor
					1 Cola Gel	1 Cola Gel	1 Cola Gel	1 Compasso	1 Tesoura		278 Lápis de cor Jumbo
								1 Cola Gel			523 Kit Régua+Esq+Tranf
											6042 Lápis grafite
											1556 Massa de modelar
											1911 Pasta 55 mm
											647 Pincel
											741 Régua
											1911 Suflite
											1911 Tesoura
											647 Tinta guache
											611 Alfabeto Móvel
											263 Compasso
											1911 Pasta Simples

Pasta Amarela	Pasta Vermelha	Pasta Verde	Pasta Azul	Pasta Branca	Pasta Cinza	Pasta Cinza	Pasta Cinza	Pasta Cinza	Pasta Preta
---------------	----------------	-------------	------------	--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à Aquisição de kits escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Há elementos intraescolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se materiais escolares adequados. Além disso, a entrega do kit proporciona um auxílio aos pais, na redução dos gastos com material escolar.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Projeto Básico, por meio da apresentação de atestado (s) de aptidão técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material (is) pertinente (s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Projeto Básico, de forma satisfatória.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidade foi apurada conforme alunos cadastrados SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, o qual importa seus dados para o Educacenso – Censo Escolar. O mês de referência utilizado foi fevereiro de 2024. Conforme tabela anexa ao documento de demanda

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o atendimento da presente demanda, foi realizada pesquisa de preços mediante utilização das seguintes fontes conforme tabela de médias anexa:

- I. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
- II. Sítios eletrônicos.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 447.060,67** (Quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta reais e sessenta e sete centavos).

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da aquisição de kits escolares a serem adquiridos de empresa terceirizada, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Compreende um objeto no qual está prefeitura não possui meios de produzir, primeiro por que não possui funcionários e maquinários próprios e segundo por que seria impossível ao setor público realizar a contratação e aquisição de pessoal maquinário e produtos para tal ação. Salientamos que a contratação deve ser realizada em um único lote devido aos kits serem entregues montados diretamente nas unidades de ensino. Esta ação se faz necessária pois a aquisição em separado se torna onerosa à administração pública que não dispõem de pessoal e espaço para tal montagem. Além disso se forem licitados em separado os itens são entregues em momentos diversos, corre-se o risco de algum produto fracassar, dar deserto na licitação ou até mesmo o licitante não cumprir com o contrato. Já houve uma tentativa de realizar esta licitação desta forma em anos anteriores e por isso já constatamos na prática tais fatos. Portanto, a



melhor solução é a contratação de uma única empresa para o fornecimento dos itens. Esta solução já vem a ser aplicada neste município há muito tempo e a padronização é outro ponto que esta solução irá garantir. As marcas dos itens apresentados na proposta deverão atender aos descritivos e permanecer inalteradas durante toda a execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas informações apresentadas por este Estudo Técnico Preliminar, pretende-se que os produtos entregues sejam de qualidade, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as especificações previstas e com o menor impacto ambiental possível.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Solicitamos que o objeto desse certame seja licitado em lote único devido aos critérios de padronização, tratamento isonômico aos alunos (todos receberão material do mesmo padrão de qualidade), econômicos (economia de escala ante a quantidade de kits), operacionais (ausência de pessoal necessário para separação e processamentos dos kits em curto tempo e somente em uma época do ano), de logística e de gestão dos múltiplos contratos que seriam gerados (item DESCRREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO também traz uma breve explicação sobre este quesito). Além disso, estes itens se referem a mesma categoria e abrange empresas correlatas com esse propósito não restringindo assim a competitividade entre as empresas:

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de nenhuma contratação em paralelo ou junto com esta para que o objeto do contrato se cumpra de forma adequada.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A priori, a Secretaria de Educação apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, por isso os produtos relacionados foram descritos de forma a garantir que estejam dentro das normas ambientais de cada categoria.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Educação.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tânia Krasniak

Indianara Mello Leal Schmidt



Balsa Nova, 13 de março de 2024

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

**AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	xxxxxxx		XXX	XXX	R\$	R\$
xx	xxxxxxx		XXX	XXX	R\$	R\$
					TOTAL	R\$ XXXXXX
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA/PR**

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.**

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, nº, bairro na cidade de, CEP., Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF sob nº e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de kits escolares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 016/2024.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024.

- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

- 3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;

3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
 EM = Encargos moratórios;
 N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.1.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



- 7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

10.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 10.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

10.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



- 10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 10.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 10.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 10.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
- 10.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 10.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 10.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 10.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 10.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 10.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 10.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

11. ANTICORRUPÇÃO



11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. PUBLICIDADE

12.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

12.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 016/2024 para Registro de Preços.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

13.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

13.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

13.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024.

13.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.



- 13.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Signatário da Ata: Empresa, inscrita no CNPJ sob nº.
Relação de objetos registrados:

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	xxxxxxx		XXX	XXX	R\$	R\$
xx	xxxxxxx		XXX	XXX	R\$	R\$
					TOTAL	R\$ xxxxxx
(xxxxxxxxxxxxxxxxxx)						



ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=dd4de164-0466-4b20-bda6-eb1445b1de9>

